

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº_85_/2023
E-DOC Nº (18538/2023)

1. OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico, no prazo de 06 (seis) meses, para aquisição de **MICROMEDIDORES**, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de substituição de hidrômetros da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A aquisição de **MICROMEDIDORES**, objetiva o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de substituição de hidrômetros da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, essencial para o suporte estratégico ao projeto em questão.

O PROJETO

O escopo do Projeto é a redução das perdas aparentes - **volumes não faturados e consumidos**, devidas à submedição; e das perdas reais devidas ao elevado volume disponibilizado, consistindo da **renovação do parque de hidrômetros**.

As premissas utilizadas para definição do escopo do PROJETO foram as seguintes:

- 1- A disponibilidade de recursos financeiros oriundos de parte do Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111 (BNB 2) da ordem de R\$ 5 milhões;
- 2- A concentração das intervenções em Aracaju, visando concentrar reduzir os custos logísticos e aumentar a eficiência das equipes de campo; e
- 3- A concentração das intervenções em ligações com hidrômetros instalados há mais de 10 anos e cuja submedição é superior a 25% do volume disponibilizado, ou seja, cuja vida útil ultrapassou em muito o limite recomendado pelo INMETRO (5 anos).

O desempenho regular de um parque de hidrômetros depende da manutenção dos medidores com grau de acurácia dentro dos limites aceitáveis de erro de medição, não só por recomendação do INMETRO, pelo progressivo aumento do erro devido ao desgaste pelo uso contínuo do medidor, como também para que a cobrança dos serviços se dê em conformidade com as exigências dos agentes reguladores.

No caso da DESO, os hidrômetros utilizados têm classe metrológica “B”, conforme a Norma Técnica ISO 4064:2014 - *Water meters for cold potable water and hot water*, significando que a acurácia de hidrômetros novos deve ser de 95%, ou seja, um erro máximo admissível de $\pm 5\%$. Enquanto estudos empíricos realizados pela SABESP, SANEPAR E COPASA mostram que a acurácia de hidrômetros com mais de 10 anos é inferior a 74%, tendo como consequência a **submedição**. Assim, a renovação do parque de hidrômetros é a única forma de manter sob controle e em níveis aceitáveis essas perdas inerentes.

Os dados primários utilizados no PROJETO referem-se à data de corte de abril de 2023, conforme abaixo:

PARQUE I				
IDADE	QU			
i < 4 anos				
i > 10 anos				
5 anos < i < 10 anos				

Ou seja, o SAA-Aracaju possui 64.457 hidrômetros com mais de 10 anos de idade, correspondendo a 30,89% dos 208.646 hidrômetros que compõem o parque.

Submedição Estimada

As estimativas da eficiência da medição foram feitas tendo como referência a curva de desempenho de hidrômetros classe B sugerida no Guia Prático de Procedimentos para Estimativa de Submedição no Parque de Hidrômetros – Série Balanço Hídrico, da AESBE (2015), sendo produzidos os seguintes resultados:

□ □ □ □

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência;

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio;

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. GENERALIDADES

4.1. A especificação do lote encontra-se no **Anexo II** deste Termo de Referência;

4.2. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de **menor preço por lote**, observando os critérios de aceitabilidade do **item 10** deste Termo de Referência;

4.3. Justifica-se a não aplicação das disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado a competição para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, trata-se de produto com características específicas e que devem possuir os mesmos padrões de fabricação e a mais ampla competição, faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade de acordo com as especificações propostas no lote, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias sequenciais**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas,

entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no **setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe**. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis. de acordo com a (s) solicitação (ões) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nos horários de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 16 (dezesesseis) horas e em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos.

5.3. Da forma de entrega:

5.3.1. Os micromedidores deverão ser embalados, evitando os impactos e danos aos equipamentos, acondicionados de forma a permitir a fácil identificação dos mesmos e rastreabilidade de cada lote dos quais poderão ser retiradas amostras para testes de conformidade;

5.3.2. Os micromedidores deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos devidamente atualizados, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português além da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os micromedidores devem obedecer as seguintes normas, quando for o caso:

6.1.1. ABNT – NBR NM 212, de novembro de 1999;

6.1.2. ABNT – NBR 5426/1985 para Plano de Amostragem;

6.1.3. ABNT – NBR 8194/2019;

6.1.4. Portaria 155/2022 do INMETRO;

6.1.5. ABNT – NBR 7675; NBR 7669;

6.1.6. ABNT – NBR 15.538/2014.

6.1.7. Norma Técnica ISO 4064:2014;

6.1.8. ABNT – NBR 16043/2012.

7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

7.1. Antes de ser realizada a entrega, os medidores deverão ser submetidos a ensaios descritos no Termo de Referência, em Laboratórios de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou INMETRO, certificando que o mesmo atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO e/ou RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 E NTS 066, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação, expedidos por laboratório competente;

7.2. A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO;

7.3. No ato do recebimento dos micromedidores, deverá ser apresentado certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidos a todos os ensaios descritos a seguir:

a) Visual: consiste em verificar se os medidores de água fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

b) Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos medidores de água e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

c) Hidrostático: consiste em verificar se os medidores de água suportam sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as normas vigentes;

d) Acoplamento Magnético: consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores de água partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $0,70 \times Q_{max}$. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;

e) Verificação de erros de indicação inicial: verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na verificação por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a portaria nº 155/2022 do INMETRO, Norma ABNT NBR 212/2000 e demais normas supracitadas;

f) Ensaios de desgaste acelerado contínuo: consiste em submeter os medidores de água a 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2014);

g) Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões: os medidores de água devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2014, totalizando 100 horas de teste;

h) Verificação Final (após desgaste);

i) Cálculo dos Desvios dos erros de indicação: consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgastes) de acordo com a tabela 7 da NBR 15.538/2014;

j) Índice de Desempenho Metrológico (IDM) MÍNIMO DE 90% para o lote, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2014;

7.4. Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número desta licitação ou da autorização de fornecimento expedida pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável;

7.5. Os micromedidores devem ser fabricados de acordo com as normas vigentes e ter aprovação do seu modelo junto ao INMETRO e as especificações técnicas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

7.6. Todas as despesas referentes à amostragem, aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.7. Os ensaios informados nos itens anteriores, deverão ser realizados no laboratório do fabricante, e acompanhado por funcionário da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

7.8. Todas as despesas referentes aos custos para que o funcionário da DESO possa acompanhar os testes (passagem, hospedagem e alimentação), deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO

8.1. O micromedidor será considerado aprovado, quando:

- a)** Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- b)** Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
- c)** O IDM for igual ou superior a 90% (noventa por cento) para o lote, conforme NBR 15.538/2014.

8.2. O lote será considerado aceito quando a quantidade de micromedidores aprovados e/ ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985 e NBR 15.538/2014;

8.3. Os micromedidores poderão ser objeto de inspeção em Bancada Volumétrica Semiautomática da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO – Aracaju/SE, certificada junto ao INMETRO, garantindo a qualidade do lote entregue;

8.4. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os micromedidores deverão ter a logomarca da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO impressa no mostrador da relojoaria, conforme o seguinte modelo abaixo, assim como as devidas indicações de vazão nominal e vazão nominal, unidade de medida de volume em m³, indicação de classe metrológica, marca e modelo do equipamento, além de marca de aprovação de modelo pelo INMETRO:



9.2. O recebimento definitivo dos materiais objeto deste Termo de referência será feito por comissão especialmente designada para este fim, composta pelos servidores da área de logística da unidade de Hidrometria junto com sua respectiva coordenação;

9.2.1. Os servidores designados ficarão responsáveis pela fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e em seguida encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos cabíveis;

9.3. A CONTRATADA deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento emitido pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

9.4. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá o material **provisoriamente** para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes **ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

9.5. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

9.7. Os materiais serão recebidos **definitivamente** pela comissão designada no **item 9.2**, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Todas as caixas de embalagens deverão estar lacradas no ato da entrega;

9.7.2. Todas as conexões, filtros e demais acessórios deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência (quando requisitado);

9.7.3. Todos os micromedidores no interior das caixas deverão estar bem acomodados **com divisórias de papelão, plástico bolha ou outras alternativas que evitem os impactos durante o transporte**;

9.7.4. A numeração sequencial dos micromedidores deverá constar da Nota Fiscal e na área externa de cada caixa;

9.7.5. Em cada micromedidor deverá constar impresso em ambos lados a numeração de identificação individual de cada produto de modo claro, indelével e sem ambiguidade, sendo essa mesma numeração autoadesivada por etiqueta na parte interna da tampa dos mesmos

macromedidores. A etiqueta deverá ser produzida em material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviços de campo (em material/mídia de papel);

9.7.6. Em cada lote será efetuada vistoria em algumas das caixas, de modo aleatório. Se for constatada alguma irregularidade nessa amostragem, todo o lote poderá ser recusado;

9.7.7. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5426, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos no Termo de Referência;

9.8. Em caso de rejeição do(s) lote(s) do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, **de acordo com item 9.5** deste Termo de referência, após comunicado oficial da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto;

9.8.1. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 3 (três) rejeições aleatórias para o mesmo item, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os medidores nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeita-la-á às penalidades previstas no **item 22.7 e seus subitens** deste instrumento;

9.8.2. Os micromedidores avariados, danificados e com erros de aferição serão devolvidos ao fornecedor, que os substituirão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

9.9. A aceitação definitiva dar-se-á **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão especialmente designada para este fim e liberado para liquidação e pagamento;

9.10. Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com a especificação técnica constante neste Termo de Referência;

9.11. O Licitante vencedor apresentará certificado referente aos ensaios solicitados no Termo de Referência, para cada lote entregue, sendo que todas as expensas serão de responsabilidade do mesmo;

9.12. O procedimento de entrega e recebimento se aplica inclusive aos medidores de água repostos por ocasião de eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia;

9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.14. A licitante deverá descrever o produto ofertado de forma clara e sem ambiguidade, além de indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**;

10.2. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO constante no ANEXO II;

10.3. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

10.4. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

10.5. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

11. DO PRAZO

11.1. O prazo contrato de **06 (seis) meses**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Exercer a fiscalização e gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

12.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.7. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

12.8. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;

12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento conforme estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.4. Nomear preposto, aprovado pela CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;

13.5. Oferecer garantia mínima do objeto contratado de **02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo às suas expensas o frete e substituição do objeto**, desde que os mesmos não tenham sido violados e seus lacres não estejam corrompidos;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando, no prazo do recebimento, os produtos recusados apresentem defeitos/vícios, corrosão, vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios previstos pela Portaria nº

155/2022 INMETRO, problemas estruturais ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, entre outros, devolvendo-os em condições de instalação (lacre INMETRO, relojoaria sem totalização em m³);

13.8. Para cada medidor substituído em garantia, a Contratada deverá ressarcir à Contratante das despesas com mão de obra utilizada na troca em campo. O valor do ressarcimento de mão de obra deverá ser convertido em hidrômetros correspondentes ao diâmetro;

13.9. No caso de hidrômetros devolvidos ao fornecedor durante a vigência do período de garantia, o

prazo para substituição é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**;

13.10. Atender prontamente a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

13.11. Ressarcir à CONTRATANTE, não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que a CONTRATANTE vier a fazer para atendimento de suas necessidades, caso ocorra, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;

13.12. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

13.13. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito, de forma clara e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

13.14. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, independente da infraestrutura do local, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

13.15. Cumprir a legislação referente ao objeto deste Termo, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

13.16. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de estabelecimento, endereço de e-mail, telefone, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

13.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

13.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

13.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.20. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.21. O licitante vencedor deverá **ASSEGURAR a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através de documento apropriado que será entregue acompanhada da Nota Fiscal dos medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento,**

contados a partir da data de entrega do(s) lote(s), prevalecendo o que primeiro ocorrer;

13.22. Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontra-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

17.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;

17.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

17.1.3. Condições de pagamento: Conforme **item 20.2** do termo de referência;

17.1.4. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

17.1.5. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias sequenciais**;

17.1.6. Frete: CIF.

17.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo, todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

17.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento,

garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

17.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

17.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

17.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

17.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

17.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão **a todas as condições e exigências estipuladas no Termo de referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;**

17.6. Fornecer catálogo contendo as especificações do material, devidamente atualizado, devendo ser anexado com a proposta em caso de pregão eletrônico. O motivo do catálogo técnico é para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

18.1. Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de, ao menos, 30% de objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

18.2. Certificado de aprovação pelo INMETRO, dos modelos de hidrômetros a serem fornecidos.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

19.1. Conforme abaixo:

19.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

19.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente (LC): > 1,00

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Liquidez Geral (LG): > 1,00

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$$

Solvência Geral (SG): > 1,00

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$$

19.1.4. A comprovação que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (cinco por cento) do valor de cada lote licitado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111 (BNB 2);

20.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e atesto pelo fiscal da contratação, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

20.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.2.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

20.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

20.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

20.7. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

20.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

20.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.10. A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

20.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais,

administrados pela Secretaria da Receita Federal;

20.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

20.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

20.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

20.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

20.12. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

21.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado de acordo com a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE**.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

onde,

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste;

21.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente;

21.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual;

21.5. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da

contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e na Lei 13.303/2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa moratória;

22.1.3. Multa compensatória;

22.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2. As sanções constantes no **item 22.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

22.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

22.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.4. Fizer declaração falsa;

22.3.5. Cometer fraude fiscal;

22.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;

22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

22.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

22.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo

43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

22.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

22.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

22.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

22.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

22.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso;

22.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

22.9. A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, por até 02 (dois) anos;

22.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para contratos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais): a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

23.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

não será exigida a apresentação de garantia contratual;

23.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail ou EDoc). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Empregado designado como Gerente da **5.0.04.00 / GSUC (GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL)** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

25. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

Valores estabelecidos de acordo com a planilha orçamentária gerada pelo ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE), uma vez que este setor possui proficiência na elaboração de orçamentos dos materiais contidos neste Termo de Referência.

26. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

26.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

26.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

27. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>

28. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

28.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

28.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

28.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

28.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 25 de setembro de 2023.

Tatiana Franco da Silva
Líder da 2.0.06.00/GCAL

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por: Cátia Cilene dos Santos, Mat: 3684-6

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Lote xxxx

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
X.X					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

1. **Validade da Proposta:** 60 dias sequenciais, contados a partir da data da sessão pública;
2. **Validade:** 06 meses;
3. **Prazo de entrega:** 30 dias sequenciais;
4. **Local de Entrega:** Gerência de Suporte Comercial / Setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe
5. **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos, ATUALIZADOS, com especificações precisas e ilustrações;**
6. **Frete:** CIF.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1.1	Hidrômetro taquímetro ou velocimétrico, multijato, 3 m³/h ➤ DN 15 mm, 1/2"; ➤ Transmissão magnética e leitura direta com unidade de medida do sistema totalizador em metro cúbico – m³; ➤ Funcionamento reversível; ➤ Classe metrológica B, para água fria; ➤ Vazão permanente (Q3); ➤ Instalação horizontal com blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo e/ou fraude; ➤ Relojoaria seca, com cilindros ciclométricos e inclinação de leitura a 45°; grau de proteção IP68 ou superior; ➤ Cúpula antiembaçante, com giro de 360°, de material transparente, policarbonato ou vidro, de alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria; ➤ Logotipo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO no mostrador; ➤ Dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, com pino metálico ou plástico para articulação; ➤ Carcaças fabricadas com liga metálica com teor mínimo de 60% de cobre, comprimento do hidrômetro 165 mm; mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia; ➤ Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as rosas, contra choques e amassamentos; ➤ A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; ➤ Com parafuso regulador de metal. Não será aceito parafuso de plástico; ➤ Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta	UN	22.160		

deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas Ordens de Serviço de campo (em mídia papel), sem se danificar; ➤ Pré-equipado com filtro interno; ➤ Apresentar seta em alto-relevo em ambos lados indicando o sentido do fluxo. ➤ Atender as normas de fabricação conforme os modelos aprovados pelo INMETRO, com selo de aprovação lacrado na carcaça, respeitando a Portaria 155/2022 e normas NBRs, 212/1999, 8194/2019, 16043/2019, 15538/2013.				
TOTAL PARA O LOTE 1				
TOTAL GERAL DO PROCESSO				

Genival Almeida Santos
Coordenador(a)

Hector Hiroshi Santos
Gerente

